

**RESOLUÇÃO-CD Nº 7, DE 3 DE MAIO DE 2017.**

Delega competência à Diretoria Executiva da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário - Funpresp-Jud.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO**, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo único do art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o decidido na 5ª Sessão Ordinária deste Conselho, realizada em 3 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica delegada à Diretoria Executiva competência para a prática dos seguintes atos:

I – aceitar doações e legados de qualquer natureza, oriundos dos patrocinadores da Funpresp-Jud e da administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II – aprovar o conteúdo do Relatório Anual de Atividades.

Art. 2º Sempre que julgar necessário, o Conselho Deliberativo praticará os atos previstos no art. 1º, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.



**AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA**  
Presidente